

## ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 01.011.10.2016

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, ACOMPANHADO PELA COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, E O HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE DADOS DOS BENEFICIÁRIOS REABILITADOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) OU DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, HABILITADAS, INTERESSADOS EM PARTICIPAR DE PROCESSO SELETIVO PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991, EM PROL DA COLETIVIDADE.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista n. 1.842, Torre Sul, Cerqueira César, São Paulo/SP, CNPJ n. 59.949.362/0001-76, representado por sua Presidente, Desembargadora Federal **CECÍLIA MARIA PIEDRA MARCONDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominado **TRIBUNAL**, acompanhado pela **COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO**, representada por seu Coordenador, Desembargador Federal **SÉRGIO NASCIMENTO**,

designado pelo Ato n. 3, de 24 de fevereiro de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, doravante denominado **CORDJEF**, e pelo **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**, representado por sua Presidente, Juíza Federal **KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA**, designada pelo Ato CJF3R n. 314, de 23 de maio de 2016, doravante denominado **JEF-SP**, com a interveniência da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide n. 768, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CNPJ n. 05.445.105/0001-78, representada pela Vice-Diretora do Foro, Juíza Federal **LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI**, designada pelo Ato CJF3R n. 401, de 13 de junho de 2016, e no uso das atribuições previstas na Resolução n. 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada **JF-SP**, e o **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 60.726.502/0001-26, com sede na Rua João Julião n. 331, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01323-903, representado por sua Superintendente de Desenvolvimento Humano e Institucional, **CLEUSA RAMOS ENCK**, portadora da Cédula de Identidade RG n. 10.190.166-15 SSP/SP, e CPF n. 467.365.650-49, e por sua Superintendente Assistencial, **FÁTIMA SILVANA FURTADO GEROLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG n. 15.166.195-9 SSP/SP, e CPF n. 066.273.388-66, a seguir denominado **HAOC**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em decorrência do Despacho 2258773 e do Processo Administrativo Eletrônico nº 0003350-71.2016.4.03.8000, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a conjugação de esforços para a realização de ação social, mediante o fornecimento pelo Juizado Especial Federal de São Paulo (**JEF-SP**) de dados dos autores, beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, interessados em participar de processo seletivo, para o atendimento ao disposto no artigo 93 da Lei n. 8.213/1991, em prol da coletividade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os prazos de execução serão ajustados de comum acordo entre os partícipes e registrados no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

1. Compete aos partícipes resguardar o sigilo das informações, nos termos da legislação vigente;
2. Caberá ao **TRIBUNAL**:
  - I- formalizar as eventuais alterações no presente instrumento; e
  - II - editar os normativos que se fizerem necessários à execução do acordo.
3. A **JF-SP** prestará o apoio necessário ao desenvolvimento das ações no JEF-SP.
4. A **CORDJEF** avaliará a execução do presente Acordo e indicará as medidas cabíveis.
5. Competirá ao **JEF-SP**:
  - 5.1. divulgar o presente acordo aos jurisdicionados, magistrados e servidores;
  - 5.2. captar o consentimento expresso dos autores, beneficiários reabilitados do INSS ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, interessados em participar de processo seletivo, para o fornecimento de seus dados pessoais ao **HAOC**;
  - 5.3. encaminhar os dados dos autores anuentes ao **HAOC**, nos prazos acordados; e
  - 5.4. acompanhar a execução do presente Acordo, por meio da análise do índice de adesão dos autores à proposta e de relatórios estatísticos dos resultados obtidos na sua execução, a partir dos dados levantados e encaminhados pelo **HAOC**, propondo as medidas cabíveis.
6. Caberá ao **HAOC**:
  - 6.1. indicar o endereço eletrônico para recebimento dos dados das pessoas anuentes;
  - 6.2. utilizar os dados recebidos estritamente para o objeto do Acordo; e
  - 6.3. encaminhar, periodicamente, ao **JEF-SP**, por meio eletrônico, relatórios estatísticos dos resultados obtidos na execução do presente Acordo, respeitados os prazos estabelecidos entre as partes.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
  - 1.1. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

## CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

1. O gerenciamento do presente Acordo caberá:

1.1. ao **JEF-SP**: por meio do Gabinete da Presidência, com endereço na Avenida Paulista, 1345, Bela Vista - São Paulo - SP, CEP: 01310-10, endereço eletrônico: [spaulo\\_jef\\_gabinete@trf3.jus.br](mailto:spaulo_jef_gabinete@trf3.jus.br) e telefone: (11) 2927-0177.

1.2. ao **HAOC**: por meio de Cibele Pinheiro Cacheli, ocupante do cargo Psicólogo I, com endereço na Rua João Julião nº 331, São Paulo/SP, CEP 01323-903, endereço eletrônico: [cpinheiro@haoc.com.br](mailto:cpinheiro@haoc.com.br), telefone: (11) 3549-0489.

2. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência será pelo período de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA NONA – DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

A resilição e a rescisão poderão ocorrer, mediante comunicação formal.

1. Os partícipes estabelecerão o prazo para o encerramento da execução do objeto, observado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, de modo a resguardar o interesse público.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento será publicado pela **JUSTIÇA FEDERAL**, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação ou mediação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se, ao presente Acordo de Cooperação, as disposições da Lei n. 8.666/1993, Lei n. 9.784/1999, da Lei n. 8.213/1991 e da Lei n. 12.527/2011.

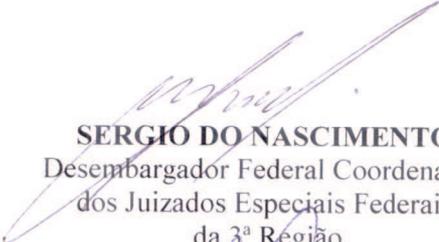
Assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em duas vias.

São Paulo, 29 de novembro de 2016.

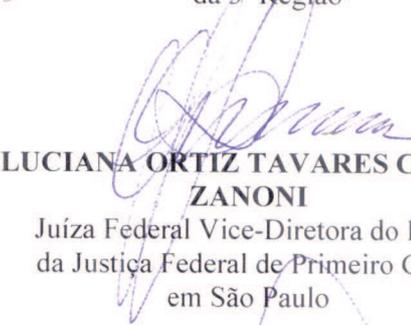
  
**CECÍLIA MARIA PIEDRA  
MARCONDES**

Desembargadora Federal Presidente  
do Tribunal Regional Federal  
da 3ª Região

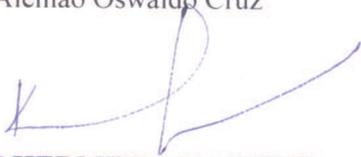
  
**CLEUSA RAMOS ENCK**  
Superintendente de Desenvolvimento  
Humano e Institucional do Hospital  
Alemão Oswaldo Cruz

  
**SERGIO DO NASCIMENTO**  
Desembargador Federal Coordenador  
dos Juizados Especiais Federais  
da 3ª Região

  
**FÁTIMA SILVANA FURTADO  
GEROLIN**  
Superintendente Assistencial do Hospital  
Alemão Oswaldo Cruz

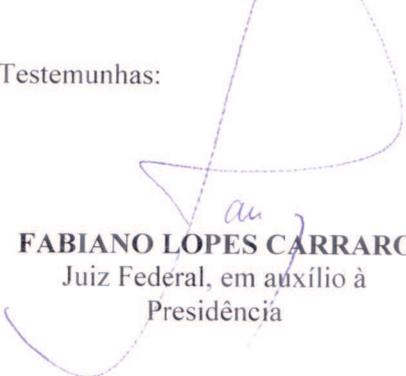
  
**LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA  
ZANONI**

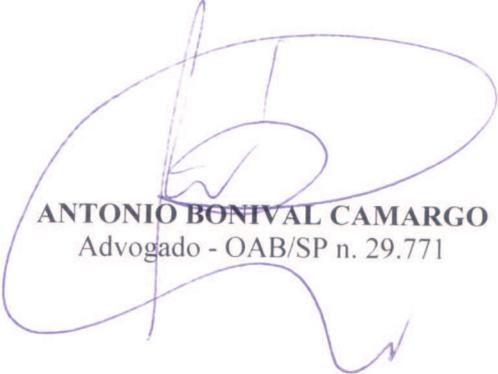
Juíza Federal Vice-Diretora do Foro  
da Justiça Federal de Primeiro Grau  
em São Paulo

  
**KATIA HERMINIA MARTINS  
LAZARANO RONCADA**

Juíza Federal Presidente  
do Juizado Especial Federal  
de São Paulo

Testemunhas:

  
**FABIANO LOPES CARRARO**  
Juiz Federal, em auxílio à  
Presidência

  
**ANTONIO BONIVAL CAMARGO**  
Advogado - OAB/SP n. 29.771